



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Concurso de ingresso para o preenchimento de 1 (uma) vaga no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para a Direcção de Serviços de Documentação e Informação Parlamentar.

CANDIDATOS ADMITIDOS

Lista definitiva

1. Luís Fernandes Barbosa
2. Mansa Lima Almeida
3. Tony Andrade Pires
4. Yolanda Lopes Gomes

Nota: A prova de ingresso realizar-se-á no dia 14 de Dezembro, pelas 14h30, na Assembleia Nacional.

Praia, 10 de Dezembro de 2010. – O Presidente do júri, *Humberto Elísio de Jesus Lopes*

(929)

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 091/2010

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 5 de Novembro de 2010, conceder à empresa "CONSTROPE CABO VERDE, LDA", com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2877/2008/11/21 - Praia, representada pelo gerente, Manuel Alfredo Ribeiro dos Santos, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor das classes indicadas:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos)

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (250.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (250.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 2 (50.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 2 (50.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (50.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 2 (50.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 3 (120.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 3 (120.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 3 (120.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (250.000 contos)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 3 (120.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (250.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (250.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (250.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (250.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 3 (120.000 contos)

6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 2 (50.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (50.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 3 (120.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 2 (50.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 2 (50.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 3 (120.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 3 (120.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 2 (50.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 5 de Novembro de 2010. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(930)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o despacho de S. Exª a Ministra da Justiça, de 15 de Dezembro de 2010, faz-se público que se encontra aberto no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso interno de selecção de candidatos, para provimento de 3 (três) vagas na categoria de técnicos superiores, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, 24º e 25º da Lei

nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 2º do Decreto-Lei nº 35/97, de 2 de Junho e do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, para o qual poderão candidatar-se todos aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- Tenham a nacionalidade Cabo-verdiana;
- Possuam a licenciatura de nível superior nas áreas de gestão dos recursos humanos e de direito;
- Tenham pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional na área a que pretende candidatar-se;
- Possuam conhecimentos de informática na óptica de utilizador (processamento de texto, folha de calculo, apresentações, base de dados, agenda electrónica, correio electrónico e Internet);
- Preencham o seguinte perfil:
 - Estabilidade emocional e maturidade, comunicação assertiva e empatia, flexibilidade e auto-controlo.

1. Candidaturas:

As candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido à S. Exª a Ministra da Justiça e entregue na Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, ou por correios através da Caixa Postal nº 83, Achada de Santo António, Praia, acompanhado de:

- Curriculum vitae;
- Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações Literárias;
- Certidão de Nascimento;
- Registo Criminal;
- Atestado Médico e Certificado de Vacina;
- Certificado de serviço Militar, caso seja do sexo masculino;
- Declaração comprovativa de que trabalha nos serviços integrantes do Ministério da Justiça;
- Fotocópia de outros documentos considerados relevantes.

O prazo de candidatura é de 8 dias a contar da data de publicação no *Boletim Oficial*.

2. Métodos de selecção:

Avaliação curricular com um peso de 60% da nota global;

Entrevista profissional de Selecção com um peso de 40% da nota global.

3. Vagas a serem preenchidas:

- Técnico superior com formação na área do Direito;
- Técnicos superiores com formação na área de Gestão dos Recursos Humanos;

4. Período de duração do concurso

O concurso é válido por um período de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

5. Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. José Tomás Soares de Sena Monteiro, técnico superior, referência 14, escalão E, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

Vogais: Dr. João da Cruz Borges Silva, auditor, do quadro do Tribunal de Contas. Dr.ª Eloisa Maria Borges da Cruz Évora Borges, técnica superior, referência 14, escalão B, do quadro da Comissão de Coordenação de Combate à Droga do Ministério da Justiça.

Secretária: Dr.ª Vanessa Eloide Rodrigues Gomes Miranda, técnica superior referência 13, escalão A, do quadro da Comissão de Coordenação de Combate à Droga do Ministério da Justiça.

À consideração e decisão superior.

(931)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça, de 15 de Dezembro do ano corrente, se encontra aberto, concurso de ingresso para preenchimento de 7 (sete) vagas para categoria de Oficiais Conservadores e Notários, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal oficial Conservador e Notário da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil do Ministério da Justiça, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 10.º, 12.º e 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 24.º do estatuto do pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado, pelo Decreto-Legislativo n.º 12-B/97, de 30 de Junho e ainda dos artigos 1.º, e 2.º do Decreto-Lei n.º 15/98, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 10/93 de 8 de Março, para o qual poderão candidatar-se os cidadãos que:

- a) Tenham a nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Possuam a licenciatura de nível superior na área do direito;
- c) Possuam conhecimentos de informática na óptica de utilizador (processamento de texto, apresentações, agenda electrónica, correio electrónico e Internet);
- d) Preencham o seguinte perfil:
 - Estabilidade emocional e maturidade, comunicação assertiva e empatia, flexibilidade e auto-controlo.

1. Candidaturas:

As candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido à S. Ex^a a Ministra da Justiça e entregue na Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil do Ministério da Justiça, ou por telefone fax n.º 2623350, Achada de Santo António, Praia, acompanhado de:

- a) Curriculum vitae;
- b) Certificado de equivalência da licenciatura em direito
- c) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade,
- d) Fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações Literárias;
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Registo Criminal;
- g) Atestado Médico e Certificado de Vacina;
- h) Certificado de serviço Militar, caso seja do sexo masculino;
- i) Fotocópia de outros documentos considerados relevantes.

O prazo de candidatura é de 8 dias a contar da data de publicação no *Boletim Oficial*.

2. Métodos de selecção:

Avaliação curricular com um peso de 60% da nota global; Entrevista profissional de Selecção com um peso de 40% da nota global.

3. Vagas a serem preenchidas:

7 (sete) Conservadores/Notários.

Período de duração do concurso

O concurso é válido por um período de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

4. Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. José Tomás Soares de Sena Monteiro, técnico superior, referência 14, escalão E, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

Vogais: Dr. João da Cruz Borges Silva, auditor, do quadro do Tribunal de Contas. Dr.^a Eloisa Maria Borges da Cruz Évora Borges, técnica superior, referência 14, escalão B, do quadro da Comissão de Coordenação de Combate à Droga do Ministério da Justiça.

Secretária: Dr.^a Vanessa Eloide Rodrigues Gomes Miranda, técnica superior referência 13, escalão A, do quadro da Comissão de Coordenação do Combate à Droga do Ministério da Justiça.

À consideração e decisão superior.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, 14 de Dezembro de 2010. – O Director, *Filipe de Carvalho*.

(932)

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO

Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março e da Portaria n.º 41/09, de 2 de Novembro se faz público que, por despacho desta data da Ministra do Turismo, Indústria e Energia, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso interno de promoção de acesso, para preenchimento de vagas nas seguintes categorias referente à carreira técnica e administrativa do quadro de pessoal dos diversos sectores do Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

- a) Técnico superior;
- b) Técnico adjunto;
- c) Inspectores
- c) Oficial administrativo

Prazo e validade do concurso

O concurso é válido por dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conteúdos funcionais

Os conteúdos funcionais dos cargos a promover constam da Portaria n.º 34/93, de 31 de Maio.

Formalização das candidaturas

De acordo com o disposto e nos termos da Portaria n.º 41/2009, de 2 de Novembro, as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento entregue na Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, do qual constem:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Serviço em que o requerente se encontra colocado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Boletim Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos referidos no aviso de abertura ou que o requerente considere conveniente mencionarem;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) “Curriculum” documentado, nos termos da referida Portaria, bem como quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

Métodos de selecção

- a) Avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimento, escrita e oral;
- c) Entrevista.

Elementos curriculares

Os currículos serão elaborados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 41/2009, de 2 de Novembro

Provas de conhecimento

1. As provas de conhecimento, escrita e oral, incluirão matérias relacionadas com o programa constante do presente aviso.
2. O júri controla presencialmente o acto de prestação de provas.

Programa de provas

A- para o pessoal do quadro comum

1. Legislações aplicáveis
 - a) Constituição da República
 - b) Lei orgânica do MTIE

- c) Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro
- d) Decreto-Legislativo nº 3/2010, de 8 de Março
- e) Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março
- f) Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho
- g) Decreto-Lei nº 87/92, de 16 Julho
- h) Resolução nº 1/94, do Tribunal de Contas (B.O. nº 11/94, II Série)
- i) Estatuto disciplinar dos agentes da Administração Pública
- j) Outras Legislações

B- Pessoal do quadro da Inspeção

- a) Constituição da República
- b) Código do Processo Penal
- c) Decreto-Legislativo nº 2/2009, de 15 de Junho
- d) Decreto-Legislativo nº 3/2009, de 15 de Junho
- e) Decreto-Lei nº 9/95, de 27 de Outubro
- f) Decreto-Lei nº 13/99, de 5 de Abril
- g) Decreto-Regulamentar nº 1/99, de 29 Março
- h) Estatuto disciplinar dos agentes da Administração Pública
- i) Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro
- j) Outras Legislações aplicáveis à Administração Pública

Sistemas de ponderação e classificação

Nos termos do disposto na Portaria nº 41/09, de 2 de Novembro, a classificação final dos candidatos será obtida segundo normas estipuladas pelo Decreto-Lei 10/93 de 8 de Março.

Requisitos de admissão

- a) São opositores ao concurso para técnicos superiores principais, os técnicos superiores de primeira referência 14, com pelo menos 5 anos de serviço efectivo e ininterrupto na categoria e avaliação de desempenho de Muito Bom;
- b) São opositores ao concurso para técnicos superiores de primeira, os técnicos superiores referência 13, com pelo menos 4 anos de serviço efectivo e ininterrupto na categoria e avaliação de desempenho mínima de Bom;
- c) São opositores ao concurso para técnicos superiores, os técnicos-adjuntos principais, referência 12, com pelo menos quatro anos de serviço efectivo e ininterrupto no cargo e avaliação de desempenho mínima de Bom, de entre indivíduos habilitados com curso superior ou que confira grau de licenciatura.

Número de vagas

- a) Técnico superior, referência 14/B, 2 vagas;
- a) Técnico superior, referência 13/B, 1 vaga.
- b) Inspector, referência 14/B, 2 vagas.
- c) Oficial principal, referência 9/B, 3 Vagas.

Composição do Júri

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente do júri: Dr. *António Baptista* – Assessor da Sra. Ministra

Vogais: Dra. *Filomena Fialho* – Directora-Geral da Indústria e Comércio

Secretário: Dra. *Thelma Tavares Pereira* – Jurista do MTIE.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria e Energia, na Praia, aos 2 de Dezembro de 2010. – A Directora-Geral, *Jaqueline Lopes*.

(933)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

ANUNCIO DE CONCURSO

Nos termos das disposições do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março e do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, faz-se publico que se encontra aberto um concurso interno condicionado de acesso para o preenchimento de 3 vagas na categoria de técnico superior dos diferentes serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste anuncio no *Boletim Oficial*.

Artigo 1º

Prazo de validade

O concurso é válido por dois anos, a contar da publicação da lista da classificação final dos candidatos aprovados.

Artigo 2º

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigida à S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz no prazo de 15 dias, a publicação do presente anúncio de concurso no *Boletim Oficial* e dele constarão:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Identificação do concurso mediante referência, data e número do *Boletim Oficial* onde se encontra publicado o anúncio de abertura do concurso.

Artigo 3º

Métodos de selecção

Os métodos de selecção são:

- a) Análise curricular;

A avaliação curricular será aplicada de forma a avaliar o nível de qualificação e de aptidões profissionais do candidato mediante a análise do respectivo currículo profissional.

- b) Prova de conhecimento

Artigo 4º

Provas de conhecimento

As provas de conhecimento escritas incluirão as matérias relacionadas com o programa das provas previstas no artigo 5º.

Artigo 5º

Programa das provas de conhecimento

1. O programa das provas de conhecimento versarão matérias gerais consoante os cargos a prover.
2. As provas de conhecimento na área de legislação versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da Republica de Cabo Verde;
- b) Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho);
- c) Regime Jurídico de férias, faltas e licença dos funcionários da Administração Publica (Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março);
- d) Lei de Bases do do Regime da Função Publica (Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho);
- e) Regime de Modalidade dos Funcionários da Administração Publica (Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro)

Artigo 6º

Composição de Júri

O Júri é composto pelo:

- a) Presidente, Dr José António Vaz Fernandes, Vereador pela área de Recursos Humanos.

b) Vogal, Dr. Silvino Pires Amador, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz;

c) Vogal, Maria José Cardoso dos Santos, Chefe de Secção dos Recursos Humanos.

Câmara Municipal de Santa Cruz, 25 Novembro de 2010. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*

(934)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia

A NOTÁRIA, SUBSTITUTA: EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia onze de Novembro de dois mil e dez, à folhas seis a sete verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número cento e trinta e oito barra D, foi exarada uma Escritura de constituição da Associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, com sede social nesta cidade, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com o património inicial de cinquenta mil escudos, proveniente das jóias de filiação dos associados fundadores.

A Associação tem por objectivo:

- a) A apresentação e defesa dos direitos e interesses de todos os alunos do ISCJS;
- b) Participar em todas as questões de interesses dos seus membros, designadamente na definição das políticas educativas e em outros assuntos de revelo para os estudantes do ISGS;
- c) Contribuir e animar a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;
- d) informar regularmente os estudantes sobre a legislação publicada referente ao seu grau de ensino;
- e) Estabelecer a ligação do ISCJS à realidade socio-económica, cultural e política do país;
- f) Promover a incorporação dos estudantes na vida universitária e académica;
- g) Difundir e promover todas as actividades de interesse no âmbito das licenciaturas, mestrados, Doutoramentos e demais cursos leccionados ou que poderão ser leccionados no ISCJS;
- h) Ampliar a cooperação e os laços de solidariedade entre os estudantes do ISGS, desenvolvendo uma política de igualdade de oportunidades;
- i) Estabelecer cooperação com outros organismos estudantis nacionais e internacionais, cujos princípios não contrariem os definidos nos presentes estatutos;
- j) Organizar, promover e apoiar actividades de âmbito cultural, cívico, científicas, recreativos e educacionais destinadas aos seus membros;
- k) Apoiar e divulgar, sempre que a disponibilidade financeira da AEISCJS assim permita, e sob condições de igualdade, racionalidade e total transparência, as actividades dos diversos departamentos, núcleos, ou comissões dos Estudantes do ISCJS;

l) A implementação e promoção de uma política de divulgação intensiva da imagem do ISCJS junto da sociedade no geral, e dos alunos do Ensino Secundário, em particular.

m) Promover publicações a todos os níveis de forma massificar a divulgação do conhecimento;

n) manter de pé uma página Web com o contributo de todos os professores e alunos, sejam ou não do Instituto;

o) interagir com a sociedade civil na luta contra o obscurantismo intelectual e colaborar com todas as demais associações recreativas e culturais que visam os mesmos objectivos.

A associação obriga-se com a assinatura de pelo menos dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos 11 de Novembro de 2010. – O Oficial Ajudante, *Dionísia Mafalda Silva Soares*.

(935)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento dos poderes conferidos ao administrador delegado, o Engº Manuel Gomes Monteiro, Jr., da sociedade anónima denominada “SITA-SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, SA”, com sede na Zona Industrial de Tira Chapéu, cidade da Praia, com o capital social de 490.000.000\$, matriculada nesta Conservatória sob o nº187/1993/07/12.

Está conforme o original

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SITA

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e oito, pelas quinze horas, reuniu-se o conselho de administração da SITA, em Mindelo, na sede da Simóvel, estando presentes os administradores António Lopes Canuto, Ermitão Spinola Barras, Emanuel Setembrino Lima Barros e Manuel Gomes Monteiro, Jr., com a seguinte ordem do dia:

Nomeação do administrador delegado

Verificado o quorum, deu-se início à reunião, tendo o conselho debruçado sobre a reorganização da SITA, deliberou nomear o Engº Manuel Gomes Monteiro, Júnior para desempenhar o cargo de administrador delegado da SITA, integrando nas suas funções todas as incumbências que haviam sido delegadas no Director-Geral, a partir da data em que se deu por finda a comissão deste.

Mais deliberou o conselho delegar no administrador delegado os seguintes poderes:

No exercício das suas funções, o administrador delegado:

- a) É responsável pela gestão corrente da Empresa e sua representação em juízo e fora dele, de acordo com as decisões do conselho de administração;
- b) Toma iniciativas e decisões necessárias ao funcionamento e desenvolvimento da Empresa, de acordo com a política traçada pelo Conselho de Administração;
- c) Executa e faz executar todas as decisões do conselho de Administração;
- d) Assegura que as actividades da Empresa sejam levadas a cabo em estrita observância das leis aplicáveis e dos mais altos padrões de ética;
- e) Assegura que as contas da Empresa são organizadas e elaboradas de acordo com a legislação e regulamentos em vigor;
- f) Elabora e submete ao conselho de administração proposta de plano estratégico para realizar os objectivos da Empresa e para gerar proventos, rentabilidade e crescimento como organização;
- g) Submete à aprovação do conselho de administração, o quadro e o estatuto do pessoal, a política salarial, a política de preços, os instrumentos de gestão previsional, os programas de investimentos e financiamentos e os documentos de prestação de contas, bem como as propostas de aquisição ou alienação de património;

- h) É responsável pela preparação das propostas relativas à organização técnica e administrativa da Empresa e às normas e procedimentos de funcionamento interno;
- i) Supervisiona a actividade da Empresa, assegurando a coordenação dos departamentos que constituem a sua estrutura orgânica, com vista a garantir qualidade, produtividade e eficiência globais;
- j) Analisa relatórios de actividade dos departamentos e as demonstrações financeiras, para determinar o progresso e o grau de realização dos objectivos e planos e para corrigi-los em função das reais condições encontradas no percurso;
- k) Avalia o desempenho dos colaboradores directo quanto ao cumprimento das políticas estabelecidas e os objectivos da Empresa e as suas contribuições para a consecução dos objectivos;
- l) Tem a responsabilidade da preparação das matérias que devem ser apreciadas pelo conselho de administração. Tais matérias serão preparadas e apresentadas de forma que o conselho de administração tenha fundamentos satisfatórios para a respectiva discussão;
- m) Por solicitação do conselho de administração, elabora o relatório sobre as actividades, de um determinado período, aliás, situação e evolução dos proveitos e custos da Empresa sobre as actividades de um determinado período sobre matérias específicas;
- n) Assinar contratos e tudo o que for necessário e que favorece a prossecução dos objectivos da empresa e não seja proibida ou atribuída a outras órgãos pela lei ou pelos Estatutos;
- o) Actua em conformidade com outras competências que, pontualmente, poderão ser delegadas pelo conselho de administração, sem prejuízo de este poder decidir e actuar em matéria, objecto de delegação;
- p) Zelar pela aplicação dos princípios que figuram no documento “declaração de princípios de negócios da SITA” e salvaguardar conflito de interesses entre a SITA e os seus empregados.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião e elaborou-se a seguinte acta que vai assinada pelo:

António Lopes Canuto, Ermitão Spínola Barros, Emanuel Setembrino Lima Barros e Manuel Gomes Monteiro, Jr.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Novembro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(936)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade unipessoal por quotas denominada “SANTOS CONSTROI – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em São Domingos, Ilha Santiago, com o capital social de 12.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1716/2005/01/05.

Em consequência do mencionado aumento, altera-se o artigo 5.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 12.200.000\$00 (doze milhões e duzentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro e corresponde a única quota pertencente ao sócio Manuel Joaquim Pereira Mendonça.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Novembro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(937)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO SINBOA”, com sede no Plateau cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte e cinco mil escudos, cujo o objecto principal é:

- 1) Promover actividades de carácter educativo, cultural, cívico, desportivo e recreativo na Cidade da Praia;
- 2) Promover as artes e cultura, através da formação profissional e artística, da investigação, da edição e da documentação;
- 3) Funcionar como uma plataforma de encontro dos profissionais e do público em geral;
- 4) Desenvolver projectos pedagógicos, seminários, workshops e aulas regulares dirigidos a públicos de profissionais e amadores, adultos e jovens;
- 5) Prestar aconselhamento artístico e dispor e disponibilizar um centro de documentação especializado, com obras de diferentes áreas artísticas e técnicas, revistas e catálogos;
- 6) Promover e produzir eventos culturais e artísticos;
- 7) Promover a representação artística;
- 8) Promover o intercâmbio e a troca de experiências inter-associativos;
- 9) Estabelecer relações de colaboração, cooperação, intercâmbio e solidariedade com as associações ou outras entidades congéneres nacionais e estrangeiras.

Assembleia geral:

Presidente: José Arlindo Couto

Vice-presidente: Henrique Oliveira

Secretária: Leonor Gomes Rodrigues

Direcção:

Presidente: Samira Nobre de Oliveira Pereira Silva

Vogais: Lúcia Cardoso e Dilson Ricardo Binga de Castro

Conselho Fiscal:

Aleys Alice da Lomba Varela, Alcides Lopes e Casimiro Moreno Tavares.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Dezembro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(938)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 165 ANTÓNIO DUARTE ALMEIDA, JÚNIOR & FILHOS, Limitada;
- c) Que foi requerida pelo n.º 19 do diário do dia 25 de Novembro do corrente, por, Helena Isabel D. Almeida;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1138/2010:

Artº 22º 11, 2) 200\$00

SOMA 200\$00

Artº 13º Imp de selo..... 200\$00

SOMA TOTAL 400\$00

São: (quatrocentos escudos).

PACTO SOCIAL DA “ANTÓNIO DUARTE ALMEIDA JÚNIOR & FILHOS, LIMITADA”

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “ANTÓNIO DUARTE ALMEIDA JÚNIOR & FILHOS, LIMITADA” e tem a sua sede na cidade do Mindelo e durará por tempo indeterminado nesta data.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio geral podendo explorar qualquer outro ramo em que os sócios acordam e seja legal.

Artigo 3.º

O capital social é de 48.520.000\$00 (quarenta e oito milhões quinhentos e vinte mil escudos) inteiramente subscrito e realizado em dinheiro assim distribuída pelos sócios:

- Rita Sofia Izabel Duarte Almeida 9.714.000\$00 (nove milhões setecentos e catorze mil escudos);
- Carlos Alberto Delgado Duarte Almeida 12.935.000\$00 (doze milhões novecentos e trinta e cinco mil escudos);
- António Roberto da Rocha Duarte Almeida 12.935.000\$00 (doze milhões novecentos e trinta e cinco mil escudos); e
- Helena Isabel Duarte Almeida 12.936.000\$00 (doze milhões novecentos e trinta e seis mil escudos);

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence aos sócios Helena Isabel Duarte Almeida e Carlos Alberto Delgado Duarte Almeida, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que digam respeito á sociedade, incluindo aceites, saques, endossos de letras e negócios de maior vulto, abertura de créditos com bancos ou em qualquer estabelecimento de crédito, mesmo com hipoteca.

Artigo 5.º

A cessão de quotas só é permitida entre os sócios, tendo sempre a sociedade o direito de preferência.

Artigo 6.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exige outra forma, serão convocadas por meio de cartas registadas com antecedência de trinta dias pelo menos.

Artigo 7.º

É proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade letras de favor, fianças, abonações, empréstimos e actos semelhantes ou a assumir obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Artigo 8.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e corri o representante do sócio falecido ou interdito salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, receberão o que se apurar pertencer-lhe e que lhes será pago em prestações iguais sucessivas a combinar entre os sócios.

Artigo 9.º

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fim de Março imediato.

Artigo 10.º

Em todo o omissis prevalecerá aquilo que for deliberado entre os sócios e as disposições do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Dezembro de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(939)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Sociedade comercial SANTTUR - Santo Antão, Turismo e Representações Lda.

Alteração ao objecto social

Artigo terceiro

Pacto social.

1. A Sociedade tem por objecto o exercício de actividades turísticas em exclusivo, como agências de viagens e turismo, ligadas à organização e planificação de viagens turísticas, promoção turísticas prestação e intermediação de serviços turísticos diversos, nomeadamente:

- a) Na oferta de serviços de apoio aos passageiros (venda e emissão de bilhetes de passagem, obtenção de passaportes, reservas de alojamentos, recepção e acompanhamento de viagens etc.);
- b) Na organização de excursões, circuitos turísticos, serviços de transferes e demais serviços complementares.

2. A Sociedade poderá ainda representar outras sociedades comerciais com fins semelhantes ou complementares, ligadas à exploração de unidades hoteleiras e de restauração, rent-a-car, bem como a promoção de eventos de animação cultural e desportiva, capacitações para representação do País, da entrada e a mobilidade de turistas e outras actividades dos profissionais de informação Turística

3. A sociedade dedicar-se-á também á outras actividades legalmente definidas como actividades turísticas que a gerência decidir e que não sejam proibidas por lei.

Actual Distribuição das Quotas em virtude de cessão:

O Capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos)

- Uma quota de 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos do sócio Emitério Olavo Lopes Ramos;
- Uma quota de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos do sócio Iola Margarete Lima Lopes Ramos

As quotas estão integralmente realizadas

Artigo sétimo

Vinculação da sociedade e nomeação de gerente

A Sociedade poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor, abertura de créditos simples ou hipotecas celebradas com as Instituições de crédito e outros documentos estranhos aos interesses dos sócios e aos negócios sociais ou vinculada á outras sociedades, mediante assinatura sócio gerente.

Fica nomeado o sócio Emitério Olavo Lopes Ramos, gerente da sociedade.

Conta nº 48/2010.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 1 de Setembro de 2010. – O Conservador/Notário, Silvestre Deodato Circunscisão Oliveira.

(940)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura pública de onze de Novembro de dois mil e dez, lavrada de folhas sessenta e dois verso à sessenta e três do Livro de notas para escrituras diversas número dose desta Conservatória e Cartório, foi constituída uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNI-

TÁRIO DOS PESCADORES DA CIDADE DO PORTO NOVO” com sede social em Abufadouro da cidade do Porto Novo freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objecto, contribuir para o desenvolvimento dos seus membros e da comunidade; Promover e elevar o nível social e técnico dos seus associados e da comunidade em geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 11 de Novembro de 2010. – O Conservador/Notário, Silvestre Deodato Circuncisão Oliveira.

(941)

OFICIAL QUARTO AJUDANTE MARIA SENHORINHA SILVA
GUILHERME

EXTRACTO

Certifico que o presente extracto, constitui o registo da acta nº 04/2010 da “SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E URBANO DO PORTO NOVO, SA - SOTUR SÁ”, com sede na Cidade do Porto Novo, matrícula número 949/2007.-

AP.01.2010.08.23.

FACTO:

1. Transmissão das acções dos accionistas, “CONSTUR E EDITUR” a a favor do accionista Município do Porto Novo.

2. Eleição do novo conselho de administração.

a) Em representação do Município do Porto Novo: Aníbal Azevedo Fonseca - Presidente. Anilda Nascimento Delgado, Mário Alberto Rodrigues - Vogais.

b) Em representação própria: Alberto Josefá Barbosa e José Pedro Máximo D’oliveira.

Distribuição das Acções:

a) Município do Porto Novo - 4050 acções, correspondentes a 81% do capital social.

b) José Pedro Máximo D’oliveira, casado, natural de Santo Antão Bilhete de Identidade 56336, emitido em 07/11/2006 - 475 acções, correspondentes a 9,5% do capital social

c) Alberto Josefá Barbosa, casado, natural de Santo Antão, Bilhete de Identidade 22514, emitido em 06/05/2005 - 475 acções, correspondentes a 9,5% do Capital Social

Representação:

a) Presidência e Secretariado foram atribuídos ao Município do Porto Novo;

b) O Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, representa o Município.

Conservatória dos Registos e cartório Notarial do Porto Novo, 24 de Agosto 2010.- Oficial Quarto Ajudante, Maria Senhorinha Silva Guilherme.

(942)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 9.º da Lei número 25/VI/2003, que no dia 25/10/2010, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, foi lavrado no livro de notas para Escritoras Diversas nº 43, à fls, 51v, uma escritura de Constituição de uma Associação “Boca D’ PORTO PESCADORES DE SINAGOGA (A.B.P.P.S.)”, com sede social na localidade de Sinagoga – Costa Leste, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, de duração Indeterminada, representada perante terceiros pela assinatura do presidente da direcção conjunta com três dos seus membros, sendo um deles o presidente da direcção.

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento da pesca na comunidade de Sinagoga, a exploração de forma sustentada dos recursos marinhos, a sua preservação, conservação e sensibilização para a protecção das espécies em vias de extinção.

Para o efeito deve:

- a) Congregar no seu seio todos os pescadores, amigos e interessados na sua organização e promoção;
- b) Criar um espaço de diálogo e, de convivência abordado assuntos virados para o mar e de outras actividades de carácter social;
- c) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento, intelectual, cívico, moral e técnico profissional;
- d) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbios com associações congéneres nacionais e estrangeiras;
- e) Estabelecer relações com organismos interessados na sua promoção;
- f) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre a actividades da mesma;
- g) Colaborar com as autoridades centrais e autárquicas em tudo quanto diga respeito a promoção da Associação;
- h) Reforçar o espírito de solidariedade e de entre-ajuda;
- i) Promoção de actividades em vista a sensibilização dos jovens relativamente aos seguintes aspectos:

- A necessidade da conservação das zonas marítimas protegida;

- Sensibilizar e ajudar na protecção das espécies em vias de extinção;

- Medidas de prevenção e combate a todo o tipo de agressão ao ambiente marinho;

- Conservação e manutenção do património público existente;

- Orientação dos jovens para a formação cívica e profissional, através de acções de formação, palestra, etc.

Está conforme.

Registado sob o nº 2201/2010.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 5 de Novembro de 2010. – O Conservador/Notário, António Aleixo Martins.

(943)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feita uma alteração dos estatutos da sociedade “HONMAR INVESTMENTS, LDA”, matriculada na Casa do Cidadão - Sal sob o nº 04171/2008.12.12, passando o artigo referente a objecto social a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

Objecto social

A sociedade tem por objecto:

1. A intermediação imobiliária, aquisição e alienação de imóveis (comerciais, residenciais e industriais) assim como gestão e administração de imóveis;

2. Gestão, manutenção de propriedades e prestação de serviços de outra natureza, incluindo assessoria na área de investimento e gestão de investimentos.

a) Comercio geral a grosso e a retalho;

b) Exploração comercial de centros comerciais, superfícies comerciais, de pequenas e grandes dimensões, supermercados em aldeamentos turísticos e resorts, aeroportos, portos, cafés, quiosques, casas de bebidas, bares restaurantes, casas de artesanatos e obras de arte, lojas de fast food e take away, padarias e casas de bolos, estações de serviços auto, incluindo distribuição e venda de combustíveis, parques de diversões e lazer, agências de viagens e turismo, salões de massagens de beleza e tratamentos de pele;

c) Comercialização de produtos e géneros alimentícios de primeira necessidade; os típicos de Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; os típicos de Cabo Verde; bebidas espirituosas, vinhos, licores e de outras categorias; tabaco, conservas; produtos secos; frescos, congelados, acessórios de cozinhas e de decoração; equipamentos eléctricos e electrónicos, equipamentos diversos, confecção e venda de pães, catering, equipamentos e mobiliários domésticos, serviços de noivados e de casamentos; vendas de cosméticos e indústria de beleza, calçados e vestuários;

d) Actividades turísticas, manutenção e serviços em empreendimentos turísticos;

3. A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do objecto principal e a actividade de importação e exportação;

4. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Novembro de 2010. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(944)

IMPrensa Nacional de Cabo Verde

Administração

A pedido expresso da Presidente da Fundação e Presidente do Conselho de Administração da Fundação “DONANA” publicam-se os estatutos da referida Fundação.

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2010, na Cidade da Praia, República de Cabo Verde na sua residência sita na Rua da UCCLA, nº 56, Cidade da Praia, foi instituída pelo Dr. David Hopffer Almada, cidadão de nacionalidade cabo-verdiana, casado, Advogado, com Escritório e residência na mesma cidade, uma Fundação, sem fins lucrativos, denominada Fundação “DONANA”, e que se rege pelos seguintes,

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo 1º

(Instituição)

É instituída, a partir desta data, e por tempo indeterminado, uma Fundação para a promoção da cidadania e solidariedade social, denominada Fundação “DONANA”, adiante designada Fundação.

Artigo 2º

(Natureza e direito aplicável)

A Fundação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às fundações.

Artigo 3º

(Sede)

A Fundação tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo criar representações, sob qualquer forma, onde for considerado necessário para a prossecução dos seus fins.

Artigo 4º

(Fins)

1. A Fundação prossegue fins de promoção da cidadania e solidariedade social, podendo, nesse âmbito, designadamente, promover, realizar, patrocinar e participar em acções, projectos e iniciativas de natureza cultural, educativa e filantrópica.

2. Para a prossecução dos seus fins, a Fundação pode:

a) Criar ou participar em organizações ou instituições, ainda que de outra natureza, cujo objecto se enquadre, total ou parcialmente, naqueles.

b) Estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais que prossigam fins análogos.

Artigo 5º

(Capacidade)

A Fundação é dotada de capacidade jurídica plena para a prática dos actos necessários à realização dos seus fins e à gestão do seu património, adquirindo, onerando e alienando qualquer espécie de bens, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO II

Dos órgãos da Fundação

Secção I

Disposição geral

Artigo 6º

(Órgãos)

A Fundação tem os seguintes órgãos:

a) O presidente;

b) O conselho Geral;

c) O conselho de administração;

d) O Conselho fiscal;

Secção II

Do presidente da Fundação

Artigo 7º

(Natureza e competência)

O Presidente da Fundação é o órgão executivo singular, a quem compete presidir e dirigir a instituição e, designadamente:

a) Representar a Fundação em Juízo e fora dele;

b) Presidir ao conselho de administração, convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Propor ao conselho geral a designação dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;

d) Superintender no expediente e na implementação da execução das decisões do conselho de administração;

e) O mais que lhe for cometido pelo conselho geral ou pelo conselho de administração.

Artigo 8º

(Designação)

1. O Presidente é designado pelo instituidor da Fundação.

2. O Presidente é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um dos membros do conselho de administração, por ele próprio designado.

Secção III

Do conselho geral

Artigo 9º

(Natureza e composição)

O conselho geral é o órgão deliberativo da Fundação, composto por 6 a 9 membros, todos designados pelo Instituidor da Fundação.

Artigo 10º

(Perda de qualidade de membro)

1. Pode perder a qualidade de membro do conselho geral aquele que, pelo seu comportamento ou atitude para com a Fundação, se torne indigno dessa qualidade.

2. A perda de qualidade de membro do conselho geral é determinada por decisão do Instituidor da Fundação, por sua iniciativa ou sob proposta devidamente fundamentada do presidente ou do conselho de administração.

Artigo 11º

(Competência)

Compete ao Conselho Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da Fundação e definir a orientação geral sobre o seu funcionamento, o exercício das suas actividades e a concretização dos seus fins;
- b) Eleger os membros da respectiva Mesa, do Conselho de Administração e ainda do Conselho Fiscal;
- c) Fixar as retribuições, se a isso houver lugar, dos titulares dos órgãos da Fundação;
- d) Aprovar o orçamento e os planos anuais de actividade, bem como o relatório de actividades, o balanço e as contas de exercício;
- e) Propor a alteração dos Estatutos bem como a transformação ou extinção da Fundação;
- f) Aprovar o seu próprio regimento e quaisquer outros documentos que o Conselho de Administração submeta à sua apreciação.

Artigo 12º

(Reuniões)

O conselho geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da respectiva mesa, por sua própria iniciativa, ou a solicitação do presidente da Fundação, de um grupo mínimo de 1/3 dos respectivos membros, de dois membros do conselho de administração, ou ainda do conselho fiscal.

Artigo 13º

(Quorum)

O conselho geral só poderá deliberar validamente, tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, com a presença de mais de metade dos seus membros.

Artigo 14º

(Deliberações)

1. As deliberações do conselho geral são tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros presentes.

2. Tendo em vista garantir a fidelidade aos princípios que presidiram à instituição da Fundação, as deliberações do conselho geral sobre as seguintes matérias, carecem do voto favorável de, pelo menos, % dos seus membros:

- a) Definição das políticas gerais de funcionamento da Fundação;
- b) Alteração dos Estatutos bem como a transformação e extinção da Fundação.

Artigo 15º

(Mesa)

As reuniões do conselho geral são dirigidas por uma mesa, integrada por um presidente e um secretário, eleitos pelo próprio conselho.

Artigo 16º

(Competências)

1. Ao presidente da mesa do conselho geral compete:

- a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho;

b) Assinar as actas das reuniões do conselho;

c) Presidir à posse dos órgãos da Fundação.

2. Ao secretário compete coadjuvar o presidente, elaborar e assinar com ele as actas das sessões, fazendo todo o respectivo expediente.

Secção IV

Do conselho de administração

Artigo 17º

(Natureza e competências)

1. O conselho de administração é o órgão administrativo e executivo colegial da Fundação ao qual compete gerir a Fundação e em especial:

- a) Organizar e dirigir os serviços e actividades da Fundação;
- b) Definir a organização interna da Fundação, aprovando os regulamentos e criando os organismos e serviços que entender necessários, preenchendo os respectivos cargos;
- c) Criar comissões e grupos de estudo para tratamento de matérias específicas;
- d) Gerir e administrar os bens e o património da Fundação, praticando todos os actos necessários a esse objectivo tendo os mais amplos poderes para o efeito;
- e) Contratar e dirigir o pessoal da Fundação;
- f) Elaborar o orçamento e os planos anuais de actividade, bem como o relatório, balanço e contas de exercício;
- g) Contrair empréstimos e conceder garantias;
- h) Apreçar e aprovar os projectos da Fundação, bem como os apoios e incentivos a conceder a terceiros, dentro dos limites fixados pelo orçamento e planos de actividades.

2. O conselho de administração poderá constituir mandatários, conferindo-lhes poderes especiais para a prática de determinados actos ou certa categoria de actos.

3. O conselho de administração poderá organizar-se em pelouros com competências específicas, sob a direcção de cada um dos seus membros.

Artigo 18º

(Composição)

O conselho de administração é composto, para além do presidente, por dois ou quatro administradores, designados pelo conselho geral, sob proposta do presidente da Fundação, sem prejuízo do disposto no artigo 34º.

Artigo 19º

(Delegação de poderes)

O conselho de administração poderá delegar poderes num director-geral ou secretário-executivo.

Artigo 20º

(Interdição)

Os membros do conselho de administração não podem contratar, directa ou indirectamente, com a Fundação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a mesma.

Artigo 21º

(Reuniões)

1. O conselho de administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos administradores ou ainda do conselho fiscal.

2. O conselho de administração só pode deliberar validamente estando presentes a maioria dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Secção IV

Do conselho fiscal

Artigo 22º

(Natureza e competência)

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da actividade da Fundação ao qual compete designadamente:

- a) Fiscalizar a legalidade da gestão e administração da Fundação;
- b) Emitir parecer, anualmente, sobre o balanço e contas de exercício a aprovar pelo conselho geral;
- c) Verificar periodicamente a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como os documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando considere necessário, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
- e) Elaborar e apresentar ao conselho geral um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização.

Artigo 23º

(Composição)

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, todos designados, sob proposta do presidente da fundação, pelo conselho geral, sem prejuízo do disposto no art. 34º.

Artigo 24º

(Reuniões)

1. O conselho fiscal reúne-se uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado.
2. O presidente convocará e dirigirá as reuniões do conselho fiscal.

CAPÍTULO III

Do património

Artigo 25º

(Constituição)

O património da Fundação é constituído:

- a) Por um fundo inicial de ECV 3.000.000\$00 (três milhões de escudos cabo-verdianos), realizado integralmente pelo seu Instituidor;
- b) Pelos seus bens próprios;
- c) Pelos subsídios, donativos e contribuições que lhe sejam concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Por doações e legados;
- e) Pelo produto da alienação de bens e direitos próprios, bem como pelo rendimento dos mesmos;
- f) Pelas receitas provenientes das actividades por si organizadas ou promovidas e da gestão do seu património.

Artigo 26º

(Encargos)

Constituem encargos da Fundação todas as despesas inerentes à prossecução dos seus fins e ao seu próprio funcionamento.

Artigo 27º

(Destino das receitas)

As receitas da Fundação destinam-se exclusivamente à realização das suas despesas.

Artigo 28º

(Movimentação de contas)

As contas da Fundação são movimentadas por assinatura conjunta do presidente da Fundação ou de quem o substituir e dum Administrador.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 29º

(Destino do património)

Em caso de extinção, o destino do património da Fundação será o que for, nos termos da lei, decidido pelo conselho geral.

Artigo 30º

O mandato dos titulares dos órgãos da Fundação é de 4 anos, sempre renovável.

Artigo 31º

(Vinculação)

1. A Fundação vincula-se com a assinatura de:

- a) Presidente;
- b) Dois membros do conselho de administração;
- c) Mandatário, nos termos do respectivo mandato.

2. Para assuntos de mero expediente é bastante a assinatura do Director-Geral ou Secretário Executivo.

Artigo 32º

(Actas)

Das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal serão lavradas actas que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos quantos tiverem nela participado.

Artigo 33º

(Regime laboral)

As relações entre a Fundação e o respectivo pessoal regem-se pelo regime do contrato individual do trabalho.

Artigo 34º

São, desde já, designados titulares dos órgãos da Fundação as seguintes individualidades:

A – Presidente:

Dr^a Ana Maria Nogueira Fonseca Hopffer Almada

B – Conselho geral:

Doutor Cláudio Alves Furtado Doutor Daniel do Rosário Medina Sr^a Hírdina de Fátima Bettencourt Santos Dr^a Maria Filomena Coelho Moreira Barreto Carvalho Dr^a Dolores Magalhães Medina de Vasconcelos Dr. Daniel Euricles Rodrigues Spinola Dr^a Ana Cristina Dupret Hopffer Almada Gommel Dr^a Romina J. F. Hopffer Almada Barbosa Andrade.

C - Conselho de Administração

Presidente - Dra Ana Maria Nogueira Fonseca Hopffer Almada Administradores - Dr. José Maria Almeida - Dr. Dinis Francisco Araújo Dias da Fonseca.

D - Conselho Fiscal

Presidente - Abel Mosso Magalhães

Vogais - Joaquim Vieira Furtado - Eng. David Luís Dupret Hopffer Almada.

Artigo 35º

A alteração dos Estatutos, bem como a transformação ou fixação da Fundação são da competência do seu Instituidor, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho Geral.

Artigo 36º

(Dívidas e casos omissos)

As dívidas e os casos omissos serão resolvidos pelo conselho geral, nos termos da lei.

Achada de Santo António, na Cidade da Praia, aos 14 de Junho de 2010. - David Hopffer Almada.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2010. – O Administrador Executivo, Manuel António Torres Lopes.

(945)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00